



Secretaria de Governo

# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

Araçariguama, 21 de Maio de 2019.

Ofício nº 234/2019 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação, o seguinte projeto de lei;

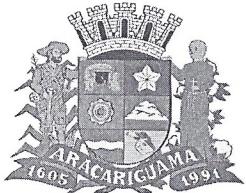
- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029 DE 21 DE MAIO DE 2019**, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A, e dá outras providências”

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA  
LILI AYMAR  
Prefeita de Araçariguama

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP  
PROTOCOLO N.º 206/2019  
EM 22/05/2019  
HORA: 13:55 hs  
ASS.: [Signature]

Excelentíssimo Senhor  
MOACYR DE GODOY NETO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

MENSAGEM N.º 162/2019  
PROJETO DE LEI N.º 029/2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência, apara apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A, e dá outras providências”**.

Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e veículos pesados por esta Municipalidade e, ainda, visando a redução dos custos de locação com presente demanda.

Considerando que projeto de Lei trata-se de autorização legislativa com objetivo de contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A visando a redução dos custos com locação de maquinários e veículos pesados, substituindo assim, os valos despendidos com a locação pelo pagamento das parcelas da operação de crédito.

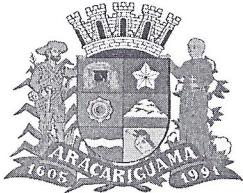
Dessa forma, deixa o município de pagar por locações e passa a adquirir bens próprios, trazendo benefícios financeiros aos cofres públicos e beneficiando a população, bem como todo Município de Araçariguama.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida que atenderá o interesse público, tenho a satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA  
LILI AYMAR  
Prefeita de Araçariguama

Excelentíssimo Senhor  
MOACYR DE GODOY NETO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.



# ARAÇARIGUAMA

## *Aquela que Deus ama*

### Governo de Trabalho e Amor

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 029 DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A, e dá outras providências”.

**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR**, Prefeita de do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.780.000,00 (Um milhão setecentos e oitenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA  
LILI AYMAR  
Prefeita Municipal